

## **RESOLUÇÃO Nº 082, DE 16 DE JULHO DE 1997**

Alvará de Aprovação para obra em área de proteção aos mananciais.

Retificado DOM 01/08/97 – já anotado

### **RESOLUÇÃO CEUSO nº 082/97**

A CEUSO, em sua 785ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/97, considerando que a legislação metropolitana de proteção aos mananciais deve ser respeitada nos projetos de obras e edificações a serem aprovadas no Município,

RESOLVE:

1. A emissão do Alvará de Aprovação para obra ou edificação e do Alvará de Licença para Residências Unifamiliares situados em Área de Proteção aos Mananciais fica condicionada à apresentação do projeto aprovado e respectivo Alvará com exigências técnicas emitidos pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente.

2. Ficam revogadas as Resoluções/CEUSO/63/93 e 69/94.